



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI N.º 060/2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por Unanimidade

Em 25 de novembro de 2019

  
Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO AMARALENSE" a ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

JUSTIFICA-SE a apresentação do presente projeto de lei, tendo em vista os serviços prestados por ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA, de grande relevância a comunidade amaralense, além de sua história política e sua notória colaboração no processo de emancipação política de Amaral Ferrador, na construção da Sociedade Hospitalar, Ponte sobre o Arroio Ladrão e Rodoviária, conforme fundamentos expostos na proposição legislativa.

Por tais razões, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25  
de novembro de 2019.

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal